

REGULAMENTO

“Campanha Fidúcia – Bancarizou, ganhou ponto!”

A “Campanha Fidúcia – Bancarizou, ganhou ponto!” é uma iniciativa da FIDUCIA SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LIMITADA, doravante denominada FIDUCIA, com validade até 31/12/2023.

DO OBJETO

Art. 1º - São elegíveis todos os interessados que (i) sejam parceiros de bancarização Fidúcia; (ii) não possuam inadimplimento com a Fidúcia; (iii) disponibilizem até 2 (dois) CPF's à Fidúcia para que os pontos sejam creditados, e (iv) auxiliem os CPF's a realizarem o cadastro na Lívolo para que os pontos sejam disponibilizados. ("Participantes").

Parágrafo único. Parceiros de bancarização são aqueles que possuem Contrato de Bancarização firmado com a Fidúcia e, com base nele, encaminham dados de operações de crédito para elaboração de cédulas de crédito bancário (CCB) em favor dessa instituição para posterior endosso desses títulos de crédito ao respectivo parceiro, com o objetivo de formalizar essas operações. As metas estabelecidas no Art. 8º são referentes ao valor nominal expresso em cada CCB gerada pelo respectivo parceiro, dentro do período da campanha.

Art. 2º - O objeto desta campanha consiste em acumular Pontos Lívolo, que é o maior programa de recompensas do mercado brasileiro, no qual se junta pontos Lívolo que podem ser resgatados por viagens, experiências e produtos. As regras do referido programa estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.livelo.com.br/regulamento-programa-pontos-livelo>. Para utilização dos pontos será fundamental que o Participante faça o cadastro na Lívolo, sendo esta uma responsabilidade exclusiva do mesmo.

DO CRONOGRAMA

Art. 3º - A “Campanha Fidúcia – Bancarizou, ganhou ponto!” observará o seguinte cronograma:

- **Dia 26/06/2023** – Início da Campanha, onde as metas começarão a ser contabilizadas;
- **Entre os dias 26/06/2023 e 31/12/2023** – Período de duração da campanha, onde será realizada a apuração **mensal** da meta atingida e os pontos serão creditados nas respectivas contas Lívolo dos parceiros participantes.
- **Dia 31/12/2023** – Finalização da Campanha, sendo a última data a ser contabilizada para atingir as metas estabelecidas. Após esta data, não serão contabilizadas novas operações de bancarização para atingir as metas e ocorrerá última apuração para que se verifique se novas metas foram atingidas até 31/12/23 e os pontos sejam creditados.

Parágrafo único. O cronograma acima poderá ser alterado, a critério da FIDUCIA, nos seus canais oficiais de divulgação (site, redes sociais, e-mails, etc) ficando a cargo do interessado o devido acompanhamento.

DA PARTICIPAÇÃO E DAS REGRAS

Art. 4º - Os interessados elegíveis para a participação da campanha, deverão entrar em contato com a Fidúcia, informando até 2 (dois) CPF's, por parceiro de bancarização Fidúcia, ao qual deverá ser creditado os pontos Nivelos – limitado à dois CPFs por parceiro.

Art. 5º - Não participarão da “**Campanha Fidúcia – Bancarizou, ganhou ponto!**” aqueles: (i) que durante o período da campanha não estarem em conformidade com o Art. 4º, (ii) que não preencham os critérios de elegibilidade citados no Art 1º, e (iii) estejam ou passem a estar inadimplentes durante o período da campanha.

Art. 6º - Os Participantes da “**Campanha Fidúcia – Bancarizou, ganhou ponto!**”, serão recompensados com pontos Nivelos conforme atingirem as metas mensais estabelecidas para valor bancarizado com a Fidúcia.

Art. 7º - As metas estabelecidas para bancarização, conforme definição estabelecida no parágrafo único do art. 1º deste regulamento, serão contabilizadas de forma **mensal**, dentro do período da campanha – o valor bancarizado não será cumulativo com o mês subsequente para atingir as metas.

Art. 8º - Não haverá limite para bancarização e as metas estabelecidas cumprirão a tabela abaixo, onde será verificado a meta atingida no mês anterior (coluna 1) e a recompensa que será creditada por atingir a meta (coluna 2) – não haverá acúmulo de metas, sendo contabilizado para a recompensa somente o valor final em bancarização atingido pelo parceiro no mês anterior:

METAS BANCARIZAÇÃO		RECOMPENSA PONTOS NIVEL
R\$	100.000,00	1000
R\$	300.000,00	2000
R\$	600.000,00	3000
R\$	900.000,00	4000
R\$	1.200.000,00	5000
R\$	1.500.000,00	6000
R\$	1.800.000,00	7000
R\$	2.100.000,00	8000
R\$	2.400.000,00	9000
R\$	2.700.000,00	10000
R\$	3.000.000,00	11000
R\$	3.300.000,00	12000
R\$	3.600.000,00	13000
R\$	3.900.000,00	14000
R\$	4.200.000,00	15000
R\$	4.500.000,00	16000
R\$	4.800.000,00	17000
R\$	5.100.000,00	18000
R\$	5.400.000,00	19000
R\$	5.700.000,00	20000
R\$	6.000.000,00	21000
R\$	6.300.000,00	22000
R\$	6.600.000,00	23000
R\$	6.900.000,00	24000
R\$	7.200.000,00	25000
R\$	7.500.000,00	26000

R\$	7.800.000,00	27000
R\$	8.100.000,00	28000
R\$	8.400.000,00	29000
R\$	8.700.000,00	30000
R\$	9.000.000,00	31000
R\$	9.300.000,00	32000
R\$	9.600.000,00	33000
R\$	9.900.000,00	34000
R\$	10.200.000,00	35000
R\$	10.500.000,00	36000
R\$	10.800.000,00	37000
R\$	11.100.000,00	38000
R\$	11.400.000,00	39000
R\$	11.700.000,00	40000
R\$	12.000.000,00	41000

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 9º - A “Campanha Fidúcia – Bancarizou, ganhou ponto!” terá como premiação os pontos Nívelo destinados àqueles que atingirem as metas pré-estabelecidas no Art. 8º para os participantes elegíveis que cumprirem o artigo 4º.

Art. 10ºA - Os Pontos oriundos desta Campanha de Incentivo terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de creditamento na Conta Nívelo do Participante.

Art. 10ºB - Os Pontos Nívelo serão creditados em até 30 (trinta) dias corridos após a apuração realizada pela FIDÚCIA, desde que o número do CPF informado seja válido.

Art. 10ºC - Não acumulam Pontos Nívelo (i) parceiros inadimplentes, (ii) participação não realizadas conforme art. 4º., (iii) caso de suspeita de fraude; (iv) em hipótese de violação deste regulamento ou regulamento do Programa Nívelo.

Art. 10ºD - Esta Campanha não é cumulativa com outras promoções, bonificações ou descontos.

Art. 11º - Os participantes recompensados serão notificados via e-mail pela Nívelo conforme crédito realizado em conta cadastrada pelo parceiro.

AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS

Art. 12º - Os participantes da campanha autorizam a FIDUCIA na utilização e divulgação da imagem e o som da voz em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio), Internet, inclusive nas redes

sociais, banco de dados informatizados, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral.

Art. 13º - Os participantes que optarem por participar consentem com o tratamento de seus dados pessoais pela FIDUCIA, para a finalidade única e exclusiva da A “Campanha Fidúcia – Bancarizou, ganhou ponto!”.

Art. 14º - A presente autorização é outorgada livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a FIDÚCIA em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - A participação na “Campanha Fidúcia – Bancarizou, ganhou ponto!” implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e no regulamento do programa Nivelado disponível em <https://www.livelo.com.br/regulamentos>;

Art. 16º - As dúvidas em relação a campanha poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: atendimento@fiduciascm.com.br;

Art. 17º - Esta campanha é de exclusiva responsabilidade da FIDÚCIA. A Nivelado não tem qualquer responsabilidade pela campanha criada. A Nivelado não se responsabiliza pelas condições de elegibilidade desta campanha. A Nivelado não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pela FIDUCIA e/ou participante, incluindo, mas não se limitando o número de CPF para proceder com o crédito de Pontos. A Nivelado não se responsabiliza pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos e disponibilizados pela FIDÚCIA.

Art. 18º - As Partes possuem atividades totalmente distintas e não são responsáveis pelas decisões de negócio da outra Parte.